

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

A contratação direta para aquisição da vacina V4 destinada aos felinos alojados no Centro de Controle de Zoonoses encontra justificativa na necessidade urgente de assegurar a proteção sanitária dos animais sob tutela do poder público, especialmente em ambiente coletivo, onde há elevado risco de disseminação de doenças infecciosas.

A vacina V4 é essencial para a prevenção de enfermidades altamente contagiosas entre felinos, como rinotraqueíte viral, calicivirose, panleucopenia e clamidiose. A ausência de imunização em tempo oportuno pode ocasionar surtos, aumento da morbidade e mortalidade, além de comprometer o bem-estar animal e a própria operacionalidade do Centro de Controle de Zoonoses, que tem como atribuição a vigilância e o controle sanitário.

Sob o aspecto legal, a medida encontra respaldo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê hipóteses de dispensa de licitação, especialmente em situações emergenciais, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. No presente caso, a urgência decorre do risco iminente de disseminação de doenças infecciosas entre os animais abrigados, o que exige resposta imediata da Administração.

Adicionalmente, a formalização da contratação pode ocorrer de maneira simplificada, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que admite, em determinadas situações, inclusive o contrato verbal para pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, desde que devidamente justificados e compatíveis com a natureza da demanda.

Dessa forma, a contratação direta revela-se medida necessária, adequada e legalmente fundamentada, visando garantir a continuidade das ações do Centro de Controle de Zoonoses, a proteção da saúde dos felinos abrigados e a mitigação de riscos sanitários, inclusive com reflexos indiretos à saúde pública.

Foram solicitados dois orçamentos junto a empresas especializadas, conforme o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para aferição da compatibilidade dos preços com o mercado. Após análise, verificou-se que a empresa **Vetja Ltda** apresentou o menor valor global, totalizando **R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)**, equivalente a **R\$ 49,40** por vacina, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e às necessidades do solicitante.

O valor total enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão de valor.

Considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é dispensável nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, podendo a contratação ser formalizada por **nota de empenho**, instrumento hábil e suficiente para assegurar a execução e o pagamento do serviço.

Assim, a contratação direta se justifica pela essencialidade dos equipamentos, pela necessidade de pronta execução do serviço e pela vantajosidade do valor apresentado,

em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela contratação direta da empresa **Vetja Ltda**, no valor total de **R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)**, mediante **emissão de nota de empenho**, conforme autorizado pelos dispositivos legais supracitados.

**Itapeccerica da Serra/SP, 03 de março de 2026.**

**Janaína Alves Assunção**  
**Chefe de Divisão**